

TERMO DE ABERTURA

Vai servir este livro para registo, de todas as ATAS das reuniões e deliberações do Executivo da União de Freguesia de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

Mandato – 2025-2029

Vai numerado e rubricado em todas as folhas e leva no fim o TERMO DE ENCERRAMENTO, por mim, igualmente rubricado.

O Representante Legal

.....
LEOMIL, um dia do mês de Novembro do Ano de 2025



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 01 - Quadriénio 2025-2029

Aos dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu na Sede da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, em Reunião Ordinária, os membros do executivo, com seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um: Proposta para mandato a meio tempo do Secretário - Vice-Presidente da União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

A Sr.ª Presidente da União de Freguesias informou que, decidiu optar por exercer as suas funções em regime de não permanência no ano de 2025 e atribuir o meio tempo a que tem direito, ao Secretário o Senhor Paulo Manuel Tavares Meda, membro do órgão executivo, utilizando a prerrogativa que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 28.º da Lei nº 169/99., e pela Lei nº 69/2021 de 20 de outubro, que pela alteração do artigo 27.º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, e apresentou ao Executivo a proposta de verificação das condições para que passe a exercer as funções em regime de meio tempo, a partir de **um de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**. A Sr.ª Presidente da União de Freguesias, esclareceu ainda que a passagem a meio tempo do Secretário – Vice-Presidente, se irá traduzir numa presença mais efetiva e numa maior disponibilidade, reafirmando que o exercício das funções em regime de meio tempo permitirá naturalmente um maior investimento de tempo.- Os membros presentes reconhecem a complexidade de funções e consideraram **a proposta para o exercício de mandato a meio tempo, aprovada por unanimidade.**

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será aprovada e assinada nos termos da Lei.

A Presidente _____
(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____
(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____
(Ana Claudia da Silva Vicente)



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 02 - Quadriénio 2025-2029

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas doze horas, reuniu-se, na sede da Junta, o Executivo da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova, sob a presidência da Senhora Inês Patrícia Afonso Pais, com a seguinte de Ordem de Trabalhos:-----

Deliberação sobre a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia;

A Presidente informou os restantes membros, que se torna necessário definir os termos em que as contas bancárias da União das Freguesias devem ser movimentadas.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, que as contas bancárias tituladas pela União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova apenas poderão ser movimentadas conjuntamente por dois membros do Executivo.

O Banco Caixa Geral de Depósitos fica, assim, autorizado a aceitar movimentações que obedeçam a esta deliberação, considerando válidas apenas as operações realizadas com duas assinaturas conjuntas de quaisquer dos membros acima referidos.-----

Nada mais tendo sido apresentado, e não havendo outros assuntos a tratar, foi dada por terminada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que será aprovada e assinada nos termos da Lei.-----

A Presidente _____

(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____

(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____

(Ana Claudia da Silva Vicente)



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

ATA N.º 03 - Quadriénio 2025-2029

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniram os novos membros, face às eleições autárquicas de doze de outubro de 2025, pelas quatorze horas e trinta minutos, Inês Patrícia Afonso Pais, Paulo Manuel Tavares Meda e Ana Claudia da Silva Vicente, na sucessão da Instalação da Assembleia da União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova realizada no passado dia um de novembro do corrente ano, bem como do resultado da eleição dos Vogais que ficam a compor a União de Freguesias.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente eleita, Inês Patrícia Afonso Pais, que no uso da competência conferida pelo nº 2 do art.º 23º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5/A/2002 de 11/01, e da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, procedeu à distribuição de funções dos eleitos que ficam a compor a União de Freguesias da seguinte forma:

Secretário: Paulo Manuel Tavares Meda

Tesoureiro: Ana Claudia da Silva Vicente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Presidente, de acordo com a tomada de posse na Assembleia de Instalação da União de Freguesias atrás referida.

Pela Senhora Presidente da União das Freguesias, Inês Patrícia Afonso Pais, foi declarada aberta a reunião pelas quatorze e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia.

PROPOSTAS

1. Periodicidade das reuniões do Executivo - Proposta da Presidente da União das Freguesias;
2. Competências para substituição em caso de faltas e impedimentos - Proposta da Presidente da União de Freguesias;
3. Autorização da realização de despesas, até ao limite estipulado por delegação da União de Freguesias – Proposta da Presidente da União das Freguesias;
4. Atribuição de responsabilidades e competências a cada membro do executivo –Proposta da Presidente da União de Freguesias;
5. Receção de subsídio de transporte por parte dos Vogais que exercem funções em regime de não permanência - Proposta da Presidente da União de Freguesias;
6. Intervenção dos Membros da Junta;



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

Secretariou a reunião o Senhor Paulo Manuel Tavares Meda, Secretário da União das Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova.

PONTO 1 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE EXECUTIVO

Referente à periodicidade das reuniões ordinárias de executivo deste quadriénio 2025/2029, proponho que as mesmas sejam realizadas mensalmente no primeiro Sábado de cada mês, pelas 12.00h no edifício sede desta União de Freguesias.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente.

PONTO 2 – COMPETÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTAS E IMPEDIMENTOS

De acordo com o estipulado no nº 2, do art.º 29º do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março propôs que, em caso de faltas e impedimentos, seja substituída pelo senhor Paulo Manuel Tavares Meda e na falta deste pela senhora Ana Claudia da Silva Vicente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente.

PONTO 3 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ATÉ AO LIMITE ESTIPULADO, POR DELEGAÇÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS

Considerando que:

1 – Existem despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como: Vencimentos, prestações complementares e abonos ou subsídios e outras eventuais;

2 – Se impõem o pagamento atempado de despesas certas e periódicas necessárias ao funcionamento dos serviços tais como: Eletricidade, telefone, água, seguros diversos encargos com quotizações, e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que inscritas nos instrumentos de gestão financeira (orçamento e grandes opções do plano);

3 – De acordo com a alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99, de 18/09, o Presidente da União das Freguesias pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da União das Freguesias.

Proponho, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da Lei 169/99, de 18/09, que:

a) seja delegada na Presidente da União de Freguesias a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de 10.000,00 euros (Dez mil euros), relativamente a qualquer tipo de despesas desde que inscritas nos instrumentos de gestão.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

b) seja delegada na Presidente da União de Freguesias a autorização para a realização de despesa, até ao limite mensal de 10.000,00 euros (Dez mil euros), relativamente a cada uma das despesas certas e periódicas mencionadas em 1 e 2.

Mais considerando que:

1 – Compete ao Presidente da União de Freguesias autorizar a realização de despesas até ao limite fixado por delegação da União de Freguesias, nos termos da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro;

2 – De entre os princípios informadores do procedimento administrativo salienta-se o “Princípio de desburocratização e da eficiência”, enunciado no artigo 10º do CPA , segundo o qual a administração pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada , a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

3 – Ainda de acordo com o art.º 57º do mesmo diploma, os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que for impertinente ou dilatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguimento do procedimento e à justa e oportuna decisão;

4 – A União de Freguesias reúne mensalmente no primeiro sábado de cada mês, pelas doze horas, em reuniões ordinárias, sendo que qualquer tomada de decisão, mesmo urgente em sede de locação e aquisição de bens e serviços, tem que aguardar a realização da mesma;

Proponho que seja delegado na Presidente da União de Freguesias, nos termos da alínea i) do nº 1 do art.º 38º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro e alínea b) do nº 1 do art.º 18º do DL nº 197/99 de 8 de Junho, conjugado com o nº 2 do art.º 29º do mesmo diploma, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da União das Freguesias, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 2.000,00 euros (dois mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.º Presidente

PONTO 4 – ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS A CADA MEMBRO DO EXECUTIVO

Considerando que:

1 – A União de Freguesias é como todos sabemos, o órgão que se encontra mais próximo das populações que escolhem os seus representantes através do voto, depositando nele a confiança e a competência para a realização do trabalho, dos projetos e das ações que nos propomos executar no decurso do mandato 2025/2029

2 - Só com a união de esforços de toda a equipa se conseguem obter os melhores resultados, traduzidos na procura da melhoria dos serviços da autarquia e da vida da nossa população.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

3 – Fazem parte do executivo da União das Freguesias, membros com capacidade de trabalho, iniciativa, competência e seriedade, que podem em conjunto com a Presidente da União de Freguesias, desempenhar funções nas áreas que melhor se adaptam aos seus conhecimentos e experiências pessoais e profissionais.

Assim, proponho que sejam distribuídas as competências pelos vários membros do executivo nas diversas áreas da seguinte forma:

Inês Patrícia Afonso Pais

Pelouros

» Recursos Humanos | Juventude, Desporto e Tempos Livres | Mercados, Feiras e Mobilidade | Cemitérios | Movimento Associativo e Turismo

Paulo Manuel Tavares Meda

Pelouros

» Gestão Administrativa, Financeira e Serviços | Higiene, Salubridade Pública e Ambiente | Obras | Comunicação e Divulgação | Novas Tecnologias

Ana Claudia da Silva Vicente

Pelouros

» Proteção Civil e Segurança | Educação e Cultura | Urbanismo | Saúde e Ação Social | Trânsito e Toponímia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente

PONTO 5 – RECEPÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE POR PARTE DOS VOGAIS QUE EXERCEM FUNÇÕES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA

Considerando que:

1. O art.º 11º da Lei nº 11/96, de 18.04, na redação vigente – diploma que veio aprovar o regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – dispõe que: “Aplicam-se subsidiariamente aos eleitos para órgãos das juntas de freguesia, com as necessárias adaptações as normas da Lei nº 29/87, de 30 de Junho”.

2. O artigo 5º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Eleitos Locais – aprovado pela lei nº 29/87, de 30.06 – na redação vigente, estipula que os eleitos locais têm direito a ajudas de custo e subsídio de transporte.

3. O art.º 12º do mesmo Estatuto dos eleitos locais dispõe que:

1- Os membros das câmara municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

2 – Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal têm direito a subsídio de transporte quando se desloquem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, que a União das Freguesias delibere o reconhecimento do direito à receção de subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, por parte dos seus vogais que exercem funções em regime de não permanência.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.^a Presidente.

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da União de Freguesias, deu por encerrada a reunião, às quinze horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do art.º 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

A Presidente _____

(Inês Patrícia Afonso Pais)

Secretário _____

(Paulo Manuel Tavares Meda)

Tesoureiro _____

(Ana Claudia da Silva Vicente)